

## **DECRETO N.º 013, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 11 da Lei Municipal nº 1385 de 11 de dezembro de 2013, resolve e **DECRETA**

**Art. 1º** Abre junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, **crédito adicional Suplementar**, no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando suprir despesas decorrentes da manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com a seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.004 – Secretaria de Finanças**

**28.846.1750.3.004 – Indenizações e Restituições e Custas Judiciais**

3.3.90.93.00 – 1101 – Indenizações e Restituições – Fonte 000 – R\$ 700,00

**02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

**15.452.1300.2.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

3.1.90.04.00 – 2776 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 000 – R\$ 4.800,00

3.1.90.16.00 – 2793 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil – Fonte 000 – R\$ 700,00

**Art.2º** - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.004 – Secretaria de Finanças**

**28.843.1750.3.002 – Encargos Gerais do Município**

3.2.90.21.00 – 1064 – Juros Sobre a Dívida por Contrato – Fonte 000 – R\$ 700,00

**02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

**15.452.1300.2.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

3.3.90.33.00 – 2868 – Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte 000 – R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00 – 2886 – Outros Serviços de T. Pessoa Jurídica – Fonte 000 – R\$ 3.500,00

3.3.90.46.00 – 2962 – Auxílio Alimentação – Fonte 000 – R\$ 1.000,00

**Art. 3º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2014.

**ARNILDO RIEGER**  
Prefeito do Município